



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 109/2025

Cariacica/ES, 04 de Junho de 2025

**Exmº. Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br**

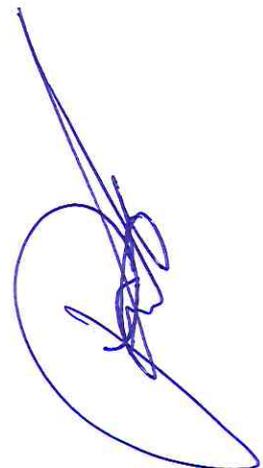
Processo: 23716/2025
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)
Data e Hora: 05/06/2025 10:52:21
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 5759/2025
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 109/2025, FNCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 42/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 029/2025.

Encaminhamos ao. Exº. O AUTÓGRAFO n° 42/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 29/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CARIACICAPACITA" PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 04/06/2025.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255



Autenticar do www.camaracariacica.es.gov.br em [papel.com.br/autenticidade](http://www.camaracariacica.es.gov.br/papel.com.br/autenticidade) com o identificador 330033003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/2025. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
"CARIACICAPACITA" PARA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO EM
VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "CariaciCAPACITA", com o objetivo de promover a qualificação profissional dos moradores em situação de vulnerabilidade social no município de Cariacica-ES.

Art. 2º São objetivos do Programa CariaciCAPACITA:

I - Capacitar profissionalmente cidadãos em situação de vulnerabilidade social, visando à sua inserção no mercado de trabalho e à geração de renda;

II - Reduzir as desigualdades sociais e promover a qualidade de vida da população de Cariacica;

III - Atender às demandas do mercado local, com ênfase no setor de serviços, que representa o maior segmento econômico do Município.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá estabelecer parcerias com instituições como o SENAC e outras do Sistema "S" para a implementação das ações previstas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

Art. 4º A metodologia do Programa incluirá:

I - Métodos e Estratégias:

- a) Oferecimento de cursos presenciais, semipresenciais e a distância, conforme a necessidade e o perfil dos beneficiários;
- b) Utilização de metodologias ativas de ensino, promovendo a participação efetiva dos alunos no processo de aprendizagem;
- c) Realização de oficinas práticas e estudos de caso para contextualizar o conteúdo teórico.

II - Recursos Didáticos:

- a) Materiais didáticos atualizados e alinhados às exigências do mercado de trabalho;
- b) Utilização de plataformas digitais para suporte ao aprendizado, especialmente nos cursos à distância;
- c) Disponibilização de laboratórios e espaços equipados para aulas práticas.

Art. 5º O conteúdo programático dos cursos será definido de acordo com as demandas do mercado local, priorizando as seguintes áreas e cursos:

I - Ambiente e Saúde:

- a) Manipulação de alimentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

- b) Cuidador de idosos;
- c) Socorrista e Atendimento de urgência;

- d) Higienização hospitalar.

II - Desenvolvimento Educacional e Social:

- a) Inglês básico;
- b) Educador social;
- c) Libras - Língua Brasileira de Sinais;
- d) Auxiliar de creche.

III - Estética e Beleza:

- a) Barbeiro;
- b) Cabeleireiro e Design de sobrancelhas;
- c) Manicure e Pedicure;
- d) Maquiagem profissional.

IV - Administração e Vendas:

- a) Atendimento ao cliente;
- b) Técnicas de vendas e marketing;
- c) Empreendedorismo e Gestão de pequenos negócios;
- d) Operador de Caixa.

V - Tecnologia da Informação:

- a) Informática básica;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

- b) Edição de vídeos e imagens;
- c) Suporte e manutenção de computadores;
- d) Marketing digital e Redes sociais.

VI - Construção Civil e Indústria:

- a) Pedreiro e Assentador de pisos;
- b) Eletricista residencial;
- c) Pintor de obras;
- d) Marcenaria e carpintaria.

VII - Turismo e Hospitalidade:

- a) Recepcionista de hotel;
- b) Garçom e Atendimento em bares e restaurantes;
- c) Cozinha básica e Gastronomia;
- d) Guia de turismo local.

VIII - Transporte e Logística:

- a) Motorista de transporte de passageiros;
- b) Estoquista e Gestão de almoxarifado;
- c) Logística e distribuição;
- d) Motofrete e delivery.

Parágrafo único. Além das áreas e cursos descritos nos incisos I a VIII deste artigo, também serão ofertados cursos de iniciação ao mercado de trabalho, cuja carga horária mínima corresponderá à necessidade de cada curso, de forma individualizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

Art. 6º Os cursos ofertados pelo programa terão carga horária mínima de 120 horas e máxima de 240 horas, conforme o grau de complexidade de cada curso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte aos cidadãos participantes do Programa Municipal "CariaciCAPACITA", que estejam matriculados e frequentando regularmente o curso, desde que residentes no Município de Cariacica.

§ 1º O auxílio fica limitado a 01 (uma) concessão por cidadão, até o tempo da duração curricular de cada curso.

§ 2º O cidadão participante que preencher os requisitos receberá o Auxílio Transporte por turno de curso no valor do preço atual da passagem.

§ 3º O valor do Auxílio Transporte e o limite máximo mensal a ser concedido será fixado por Decreto, que, anualmente, fixará com base no índice de aumento no preço da passagem e conforme disponibilidade orçamentária.

§ 4º A concessão do Auxílio Transporte previsto nesta Lei depende da disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

Art. 8º Para se ter acesso ao auxílio-transporte, o cidadão/aluno precisará comprovar frequência em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do curso e deverá se inscrever junto ao Município no prazo estipulado por este, com os seguintes documentos:

I - Comprovante de que está devidamente matriculado Programa Municipal "CariaciCAPACITA", fazendo prova de sua regularidade e presença;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

II - Comprovante de que reside no Município de Cariacica;

III - Cópia da Carteira de Identidade e do comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, podendo ser feita a autenticação por Servidor Municipal;

IV - Informação de dados bancários, como instituição financeira (código do Banco), número de conta bancária de titularidade do beneficiário e tipo de conta.

Parágrafo único. No caso do beneficiário deixar de atender os requisitos previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEI promoverá a imediata interrupção do pagamento do benefício.

Art. 9º O Programa CariaciCAPACITA contará com ações imediatas para sua implementação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo:

I - Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições do Sistema "S" visando à sua implementação e execução;

II - Criação de polos de capacitação em diferentes regiões do município;

III - Lançamento de editais para inscrições e seleção de participantes;

IV - Desenvolvimento de um portal digital para acompanhamento dos cursos e emissão de certificações;

V - Promoção de feiras de empregabilidade e estágios para os formandos do programa.





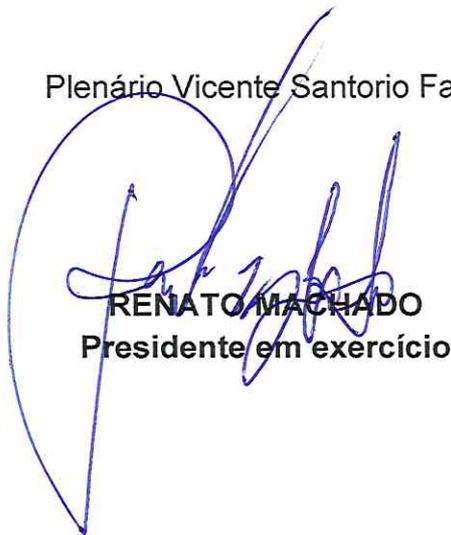
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29
PROCESSO Nº 3044/2025

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 04 de junho de 2025.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário

